

INSOLVÊNCIA

100

DÚVIDAS

Insolvência

100 Dúvidas

LexCrafters - Oficina Jurídica

NOVA CAUSA - EDIÇÕES JURÍDICAS

OUTUBRO 2025

Título

Insolvência 100 Dúvidas

Autor

LexCrafters - Oficina Jurídica

Design da capa e paginação

NovaCausa

ISBN

978-989-36399-2-4

Impressão e acabamento

NovaCausa

Editor

NovaCausa

Edições Jurídicas

Braga | Portugal

© outubro, 2025



www.novacausa.net

A reprodução, total ou parcial, desta obra, por fotocópia ou qualquer outro meio, mecânico ou eletrónico, sem prévia autorização dos autores e do editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infrator.

CAPÍTULO I

Declaração de insolvência

- PÁG. 001 | A invocação da superioridade do ativo em relação ao passivo obsta ao decretamento da insolvência quando alegada a falta de liquidez por cessação de laboração e impossibilidade de liquidar o ativo em tempo razoável, nos termos do art. 3.º, n.º 1, do CIRE?
- PÁG. 002 | A falta de cumprimento de uma ou mais obrigações, que pelo seu montante ou pelas circunstâncias do incumprimento revele a impossibilidade de o devedor satisfazer pontualmente a generalidade das suas obrigações (artigo 20.º, n.º 1, alínea b), do CIRE), constitui facto-índice de insolvência que legitima o credor a requerer a declaração de insolvência, cabendo-lhe o ónus da prova da sua verificação e à devedora o de ilidir a presunção daí decorrente mediante demonstração da solvência?
- PÁG. 003 | A declaração de insolvência pode ser decretada com base na verificação de factos-índice previstos no artigo 20.º, n.º 1, do CIRE, nomeadamente suspensão generalizada de pagamentos, incumprimento de obrigações que revele impossibilidade de satisfação pontual da generalidade das obrigações e manifesta superioridade do passivo sobre o activo, ainda que o montante exato do crédito do requerente não esteja apurado, desde que se prove a existência de crédito remanescente?
- PÁG. 004 | No processo de declaração de insolvência com oposição do devedor, é aplicável o regime do art.º 595.º, n.º 1, al. b), do CPC, que permite o conhecimento imediato do pedido sem audiência de julgamento, ou prevalece a obrigatoriedade da audiência prevista no art.º 35.º, n.º 1, do CIRE?
- PÁG. 005 | A devedora que se apresenta à insolvência, declarada com carácter limitado por insuficiência presumida da massa, é "interessada" para efeitos do n.º 2, al. a), do art. 39.º, do CIRE, podendo requerer o complemento da sentença com as restantes menções do n.º 1 do art. 36.º, do mesmo diploma, para prosseguir o processo com vista à aprovação de plano de recuperação?
- PÁG. 006 | O requerimento inicial de insolvência requerido por credor padece de ineptidão por falta de causa de pedir, nos termos do art. 186.º/2-a) do CPC, quando alega factos integradores da alínea e) do n.º 1 do art. 20.º do CIRE?
- PÁG. 007 | A falta de citação efetiva de um dos cinco maiores credores conhecidos do devedor, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do CIRE, constitui nulidade processual que influi no exame ou decisão da causa, justificando a anulação do processado relacionado com o credor?
- PÁG. 008 | Pode a declaração de insolvência ser decretada com base na verificação dos factos-índice previstos nas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 20.º do CIRE, quando o devedor não deduz oposição e os factos alegados pelo requerente são confessados?
- PÁG. 009 | A declaração de insolvência pode ser revogada quando o ativo é inferior ao passivo, mas o devedor dispõe de liquidez e acesso a crédito que permitam presumir a possibilidade de cumprimento das obrigações vencidas?

- PÁG. 010 | A falta de cumprimento de obrigações alegadas por um credor, sem apuramento de factos específicos quanto ao montante, antiguidade e circunstâncias do incumprimento, preenche os pressupostos da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do CIRE para declarar a insolvência do devedor?
- PÁG. 011 | Pode o incidente de nulidade da citação, deduzido após o trânsito em julgado da sentença que declarou a insolvência, ser convalidado em recurso extraordinário de revisão, em cumprimento do dever de adequação processual?
- PÁG. 012 | Verifica-se a situação de insolvência do devedor que se apresenta à insolvência alegando factos concretos demonstrativos da impossibilidade de cumprir as obrigações vencidas, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do CIRE, justificando o indeferimento liminar do pedido quando manifestamente improcedente?
- PÁG. 013 | A complexidade da prova do crédito do requerente, dado o seu grau de controvérsia, condiciona ou limita a possibilidade de requerer a declaração de insolvência no âmbito do processo de insolvência, exigindo ação autónoma para demonstração da sua existência?
- PÁG. 014 | Verifica-se a exceção dilatória do caso julgado em processo de insolvência quando o pedido de declaração de insolvência e exoneração do passivo restante se baseia na mesma causa de pedir e sujeitos da insolvência anterior, sem alteração relevante no passivo ou ativo?
- PÁG. 015 | O incumprimento de obrigações vencidas, pelo seu montante e circunstâncias, revela a impossibilidade de o devedor satisfazer pontualmente a generalidade das suas obrigações, justificando a declaração de insolvência?

CAPÍTULO II

Plano de insolvência

- PÁG. 016 | A nomeação de administrador judicial provisório no âmbito de processo especial de revitalização suspende o procedimento cautelar especificado de entrega de bem dado em locação financeira, deduzido ao abrigo do artigo 21.º do DL 149/95, de 24-06?
- PÁG. 017 | O art. 17.º-E, n.º 1, do CIRE é aplicável a uma subsequente ação de insolvência intentada por credor quando o processo especial de revitalização (PER) da devedora já se encontra encerrado após homologação do plano de recuperação?
- PÁG. 018 | É admissível a apresentação de um plano de insolvência pelos credores, no âmbito de um processo de insolvência de devedores pessoas singulares não empresários ou titulares de pequenas empresas, quando estes não apresentaram um plano de pagamentos?
- PÁG. 019 | As ações executivas suspensas nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CIRE extinguem-se aquando do encerramento do processo de insolvência nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 230.º do CIRE?
- PÁG. 020 | Pode o juiz recusar oficiosamente a homologação de um plano de insolvência que prevê uma operação harmónio com redução do capital social para zero e subsequente aumento para o mínimo legal, com fundamento em que tal medida é inócua para cobrir prejuízos dada a desproporção entre o valor do aumento e o dos créditos sobre a insolvência?
- PÁG. 021 | O juiz deve recusar a homologação oficiosa de um plano de insolvência aprovado pelos credores quando não há violação não negligenciável das normas aplicáveis ao seu conteúdo, incluindo o princípio da igualdade, e quando não está demonstrado que a situação dos credores é previsivelmente menos favorável do que na ausência de plano?

CAPÍTULO III

Efeitos da declaração de insolvência

- PÁG. 022 | Verificando-se que a execução para entrega de coisa certa não atinge bens integrantes da massa insolvente e que o exequente não é credor da insolvência, há lugar à suspensão da execução ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 88.º do CIRE?
- PÁG. 024 | Encerrado o processo de insolvência por insuficiência da massa insolvente, extingue-se a execução quanto ao executado-insolvente nos termos do artigo 88.º/3 do CIRE, quando os bens penhorados não foram apreendidos para a massa insolvente?
- PÁG. 025 | A alínea b), do n.º 7, do art.º 6º-E, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, aditado pela Lei n.º 13-B/2021, de 5 de Abril (que determina a suspensão dos actos a realizar em sede de insolvência relacionados, com a concretização de diligências de entrega judicial da casa de morada de família) caducou?
- PÁG. 026 | Quais os efeitos da declaração de insolvência da ré sobre a ação declarativa laboral pendente, quando o crédito laboral foi reconhecido no processo de insolvência sob condição suspensiva da pendência dessa ação?
- PÁG. 027 | Os créditos laborais de natureza remuneratória (férias, subsídio de férias e de natal) constituídos após a declaração de insolvência constituem créditos sobre a massa insolvente ou créditos sobre a insolvência?
- PÁG. 028 | Cabe ao Juízo de Comércio o julgamento de ação destinada a declarar a ilicitude da atuação do administrador da insolvência que não reconhece a existência de contrato de trabalho de trabalhador da insolvente, correndo tal ação por apenso ao processo de insolvência?

CAPÍTULO IV

Administração da massa insolvente

- PÁG. 029 | Nos termos do art.º 36.º, n.º 3, do CIRE, o juiz está obrigado a designar imediatamente a assembleia de apreciação do relatório quando requerida por qualquer interessado no prazo para apresentação das reclamações de créditos?
- PÁG. 030 | Pode a comissão de credores ratificar posteriormente a coadjuvação de terceiros auxiliares pelo administrador da insolvência, sem prévia concordância, para efeitos de aprovação das despesas na prestação de contas?
- PÁG. 031 | A qualificação da insolvência como culposa, com base na disposição de bens em proveito pessoal ou de terceiros e uso contrário aos interesses do devedor, justifica a inibição do gerente e a condenação em indemnização aos credores?
- PÁG. 032 | A decisão de destituição do fiduciário, proferida sem audição dos credores, é nula por excesso de pronúncia? As condutas imputadas ao fiduciário configuram justa causa para a sua destituição nos termos do art. 56.º do CIRE?
- PÁG. 033 | O administrador da insolvência tem legitimidade ativa para, em representação do herdeiro insolvente, requerer processo de inventário com vista à partilha de herança em que este último é interessado?

PÁG. 034 | O administrador da insolvência tem legitimidade ativa para, em representação do herdeiro insolvente, requerer processo de inventário com vista à partilha de herança em que este último é interessado?

CAPÍTULO V

Qualificação da insolvência

PÁG. 035 | O juiz pode, oficiosamente, declarar aberto o incidente de qualificação da insolvência como culposa em fase posterior à prolação da sentença de declaração de insolvência, quando o processo contenha elementos que o justifiquem?

PÁG. 036 | A venda do estabelecimento comercial dado em penhor a um credor, sem entrega do produto ao credor garantido, constitui disposição de bens do devedor em proveito pessoal ou de terceiros, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 186.º do CIRE, preenchendo os requisitos para qualificação da insolvência como culposa?

PÁG. 037 | A insolvência de uma sociedade dependente deve ser qualificada como culposa quando os seus administradores prosseguem interesses da sociedade dominante em prejuízo da dependente, nos três anos anteriores ao início do processo de insolvência?

PÁG. 038 | A insolvência deve ser qualificada como culposa quando verificada a violação da obrigação de manter uma contabilidade organizada e fidedigna, prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 186.º do CIRE?

PÁG. 039 | Pode o juiz declarar aberto o incidente de qualificação da insolvência de forma oficiosa após a sentença de declaração de insolvência e fora do prazo previsto no artigo 188.º, n.º 1, do CIRE?

PÁG. 040 | O prazo de 15 dias previsto no n.º 1 do art. 188.º do CIRE para a apresentação de alegações pelo administrador da insolvência ou pelos interessados para efeito de qualificação da insolvência como culposa tem natureza perentória?

PÁG. 041 | A insolvência da sociedade B..., S.A. deve ser qualificada como culposa com base na conduta dos seus administradores, nomeadamente pela prática de atos ilícitos e pela omissão de deveres que agravaram a situação de insolvência, nos termos do artigo 186.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas a), h) e i), e n.º 3, alíneas a) e b), do CIRE?

PÁG. 042 | Verifica-se a caducidade do direito à dedução do incidente de qualificação da insolvência quando o requerimento é apresentado após o prazo perentório de 15 dias previsto no art. 188.º, n.º 1, do CIRE, apesar de indícios de atos lesivos mencionados no relatório a que alude o art. 155.º do CIRE?

PÁG. 043 | A insolvência deve ser qualificada como culposa quando verificados os factos índices previstos no artigo 186.º, n.º 2, alínea f), e n.º 3, alíneas a) e b), do CIRE?

PÁG. 044 | Fez o Tribunal a quo uma errada interpretação e aplicação do direito, já que os factos provados são insuficientes para preencherem as previsões do art. 186.º, n.º 2, al. d) e n.º 3, al. a), do CIRE (isto é, terem os gerentes da Insolvente, dolosamente ou com culpa grave, nos três anos anteriores ao início do processo de insolvência, disposto dos seus bens em proveito pessoal ou de terceiros, violando ainda o seu dever de a apresentarem oportunamente à insolvência, criando-a ou agravando-a desse modo), devendo desse modo ser alterada a decisão de mérito proferida (nomeadamente, considerando-se a insolvência fortuita)?

CAPÍTULO VI

Verificação e graduação de créditos

- PÁG. 045 | Após resolução procedente que reverte imóvel para a massa insolvente, deve o administrador retificar a lista de credores e regraduar créditos, reconhecendo a garantia real do crédito reclamado?
- PÁG. 046 | No âmbito da graduação de créditos em processo de insolvência, o reconhecimento do direito de retenção ao promitente comprador de imóvel, com tradição efetuada, depende da verificação da qualidade de consumidor com base na finalidade inicial do ato de consumo, independentemente de atos subsequentes?
- PÁG. 047 | Os créditos da Segurança Social por contribuições, quotizações e respectivos juros de mora que gozam do privilégio imobiliário previsto no artigo 205.º do CRCSPSS devem ser graduados logo após os créditos referidos no artigo 748.º do CC, prevalecendo sobre os créditos do Estado por IRS e IRC que gozam do privilégio imobiliário previsto nos artigos 111.º do Código do IRS e 116.º do Código do IRC?
- PÁG. 048 | Qual é a ordem de graduação de créditos com privilégio mobiliário geral e imobiliário geral em processo de insolvência, quando concorrem créditos do Instituto da Segurança Social (ISS), créditos garantidos por penhor, créditos laborais e créditos da Autoridade Tributária (AT) por IRS, IRC e IVA?
- PÁG. 049 | Os créditos emergentes de contrato de trabalho gozam de privilégio creditório na insolvência dos gerentes condenados a indemnizar os trabalhadores por insolvência culposa da entidade patronal?
- PÁG. 050 | Em caso de concurso entre privilégios creditórios laborais e hipotecários, devem os créditos laborais ser pagos integralmente com o produto da venda de uma única verba ou mediante rateio proporcional entre todas as verbas sobre as quais beneficiam de privilégio?
- PÁG. 051 | O crédito detido por uma sociedade credora cujo sócio único e gerente é também sócio da sociedade insolvente, com posterior entrosamento comercial entre ambas, deve ser qualificado como subordinado por força de relação especial de domínio ou grupo?
- PÁG. 052 | Em processo de insolvência, prevalecem os privilégios imobiliários especiais sobre a hipoteca, ainda que esta seja anterior, na graduação de créditos incidentes sobre direito de superfície? Os créditos garantidos por hipoteca sobre direito de superfície litigioso são classificáveis como créditos sob condição, quanto à sua exigibilidade e eficácia?
- PÁG. 053 | A impugnação à lista de créditos reconhecidos por credor avisado nos termos do artigo 129.º, n.º 4, do CIRE é tempestiva quando apresentada nos 10 dias subsequentes ao termo do prazo, contados a partir do 3.º dia útil posterior à expedição da notificação válida?
- PÁG. 054 | Os créditos da segurança social por contribuições, quotizações e respetivos juros de mora, com privilégio mobiliário geral, devem ser graduados a par dos créditos do Estado por impostos, como o IRS e o IVA, em processo de insolvência?
- PÁG. 055 | Na graduação de créditos em processo de insolvência, quando concorrem crédito garantido por penhor, crédito da Segurança Social, crédito laboral e créditos da Autoridade Tributária (IRS e IRC), qual a ordem de preferência a aplicar, considerando a prevalência do privilégio da Segurança Social sobre o penhor?
- PÁG. 056 | Constitui título executivo, após o encerramento do processo de insolvência, a sentença homologatória da lista de créditos reconhecidos pelo administrador de insolvência e graduação de créditos?
- PÁG. 057 | Em caso de concurso entre créditos privilegiados e hipotecários sobre navios, prevalecem os privilégios creditórios especiais sobre as hipotecas?

- PÁG. 058 | Os créditos da segurança social por contribuições, quotizações e juros de mora, com privilégio imobiliário geral, graduam-se antes ou em paridade com os créditos do Estado provenientes de IRS, com idêntico privilégio, no produto da venda de imóveis? E, no produto da venda de ações penhoradas, graduam-se antes dos créditos pignoratícios, dos créditos laborais e do Fundo de Garantia Salarial e antes dos créditos do Estado por IRS?
- PÁG. 059 | O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina a extinção da instância incidental de verificação dos créditos quando for concedida liminarmente ao devedor a exoneração do passivo restante?
- PÁG. 060 | Os créditos por incumprimento de contrato de locação vencidos entre a data da declaração da insolvência e a data em que o contrato haja cessado a produção dos seus efeitos, por denúncia do administrador da insolvência, consubstanciam créditos sobre a massa insolvente ou créditos sobre a insolvência?
- PÁG. 061 | A entidade gestora de um Fundo de Investimento Imobiliário deve ser considerada administradora do mesmo, nos termos do art. 49.º, n.º 3 do CIRE, para efeitos de qualificação como pessoa especialmente relacionada com o devedor insolvente, implicando a subordinação dos seus créditos nos termos do art. 48.º, al. a) do CIRE?
- PÁG. 062 | Qual é a ordem de graduação dos créditos da Segurança Social com privilégio mobiliário geral em relação aos créditos pignoratícios, laborais e da Autoridade Tributária no contexto da venda de bens móveis em processo de insolvência?

CAPÍTULO VII

Resolução de atos em benefício da massa insolvente

- PÁG. 063 | Na insolvência do promitente vendedor, é possível o reconhecimento imediato de crédito decorrente de contrato-promessa de compra e venda sem a declaração de recusa de cumprimento pelo administrador da insolvência, considerando o princípio da suspensão do cumprimento?
- PÁG. 064 | Num contrato de locação atípico com elementos de locação financeira, em que a locatária é declarada insolvente, os créditos relativos a rendas vencidas após a declaração de insolvência constituem dívidas da massa insolvente ou créditos sobre a insolvência?
- PÁG. 065 | Na ação de impugnação judicial de declaração de resolução de atos em benefício da massa, intentada ao abrigo do artigo 125.º do Código de Insolvência e de Recuperação de Empresas, em face do disposto no artigo 5.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, o tribunal está vinculado à qualificação jurídica constante da declaração resolutiva do Administrador da Insolvência, ou pode decidir com base em diferentes alíneas dos artigos 120.º e 121.º do CIRE, desde que a matéria de facto necessária conste da declaração resolutiva?
- PÁG. 066 | Qual o momento relevante para o início da contagem do prazo de seis meses para a resolução em benefício da massa insolvente, nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do CIRE: o mero conhecimento da existência do ato ou o conhecimento dos elementos necessários para exercer o direito de resolução?
- PÁG. 067 | No atual regime do CIRE, a massa insolvente tem legitimidade para instaurar ação de impugnação pauliana de atos praticados pelo devedor? E, em caso de improcedência desse pedido por inconclusão, devem os autos prosseguir para apreciação do pedido subsidiário de declaração de nulidade por simulação absoluta?
- PÁG. 068 | A resolução operada pelo administrador da insolvência de ato prejudicial à massa insolvente pode ser impugnada com sucesso quando o impugnante ilide a presunção de prejuízo à massa, demonstrando que o bem objeto do negócio resolvido nunca foi propriedade de facto da insolvente?

- PÁG. 069 | A declaração de insolvência do devedor, na pendência de ação de impugnação pauliana, determina a extinção da instância por inutilidade superveniente da lide, na ausência de resolução do ato pelo administrador da insolvência?
- PÁG. 070 | Ao comunicar a resolução de um negócio em benefício da massa insolvente, o administrador da insolvência deve indicar os concretos factos que fundamentam essa resolução, por tal ser essencial a possibilidade de o impugnante a contestar?

CAPÍTULO VIII

Liquidação da massa insolvente

- PÁG. 071 | É possível declarar a nulidade dos atos de liquidação do ativo em processo de insolvência por violação das normas relativas à escolha da modalidade de venda por leilão eletrónico, à contratação de auxiliares sem prévia autorização, à auscultação de intervenientes sobre condições de venda e à demonstração de prejuízo na venda separada de bens com direito de preferência?
- PÁG. 072 | No âmbito da liquidação em processo de insolvência, pode o administrador da insolvência fixar em 20% o montante do depósito a efetuar pelo credor garantido adjudicatário de bem apreendido para a massa insolvente, ultrapassando o limite de 10% previsto no art. 172.º, n.º 2, do CIRE, quando tal se mostre indispensável à satisfação integral das dívidas da massa insolvente, sem sujeição a controlo judicial sobre o conteúdo dessa fixação?
- PÁG. 073 | Cumprido o disposto no art.º 164.º, n.º 2, do CIRE e apresentada uma proposta pelo credor reclamante que alega ser titular de um direito de retenção, nos termos da 1.ª parte do n.º 3 e do n.º 4 do art.º 164.º do CIRE, cabe em exclusivo ao administrador de insolvência, sem prejuízo das situações em que é necessário obter o consentimento da comissão de credores para a venda (alínea g) do n.º 3 do art.º 161.º do CIRE), decidir se aceita a proposta do credor e concomitantemente rejeita a alienação projectada ou, ao invés, rejeita a proposta do credor e aceita a alienação projectada?
- PÁG. 074 | Deve ser anulada a venda de bens apreendidos para a massa insolvente por alegada violação dos deveres de informação do administrador da insolvência ao credor com garantia real, nomeadamente quanto à comunicação da proposta recebida em leilão eletrónico?
- PÁG. 075 | A venda por negociação particular de uma quota de imóvel da massa insolvente, constituindo ato de especial relevo, requer comunicação a todos os credores e consentimento prévio da assembleia de credores?
- PÁG. 076 | A despesa resultante da tributação em IRS, na categoria de mais valias, devidas pela venda de um imóvel apreendido para a massa insolvente, é uma dívida da massa insolvente?

CAPÍTULO IX

Exoneração do passivo restante

- PÁG. 077 | Depois de proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e de nomeação de fiduciário no processo de insolvência, durante o período da cessão, pode ser intentada apenas contra o insolvente uma ação declarativa destinada a fazer valer um crédito indemnizatório, fundado em responsabilidade civil extracontratual por factos ocorridos posteriormente à data da declaração de insolvência, não sujeito ao princípio de adesão obrigatória ao processo penal?

- PÁG. 078 | Pode o juiz oficiosamente decretar a cessação antecipada da exoneração do passivo restante, ou exige a lei requerimento fundamentado de credor, administrador da insolvência ou fiduciário?
- PÁG. 079 | O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina a extinção da instância dos processos de verificação de créditos quando tenha sido requerida e liminarmente admitida a exoneração do passivo restante?
- PÁG. 080 | Pode indeferir-se liminarmente o pedido de exoneração do passivo restante de um devedor pessoa singular, ao abrigo da al. e) do n.º 1 do art.º 238.º do CIRE, com fundamento na condenação do devedor a indemnizar os credores de uma sociedade comercial pelos créditos não satisfeitos, em prévia insolvência da mesma qualificada como culposa e com afectação dele próprio?
- PÁG. 081 | Pode o juiz prorrogar oficiosamente o período de cessão no procedimento de exoneração do passivo restante, nos termos do art. 242.º-A do CIRE?
- PÁG. 082 | O indeferimento liminar do pedido de exoneração do passivo restante deve ser revogado quando não se verifica a previsão da alínea d) do n.º 1 do art. 238.º do CIRE e por respeito ao caso julgado formado pela qualificação da insolvência como fortuita?
- PÁG. 083 | O indeferimento liminar do pedido de exoneração do passivo restante é justificado quando o único crédito conhecido do insolvente é excluído da exoneração, nos termos do art.º 245.º, n.º 2, do CIRE?
- PÁG. 084 | O indeferimento liminar do pedido de exoneração do passivo restante nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 238.º do CIRE pressupõe a verificação cumulativa de insolvência atual do devedor, não apresentação à insolvência no prazo de seis meses subsequente, prejuízo efetivo e concreto para os credores decorrente dessa omissão e conhecimento ou desconhecimento com culpa grave da inexistência de perspectiva séria de melhoria da situação económica?
- PÁG. 085 | Há fundamento para indeferir liminarmente o pedido de declaração de insolvência por falta de interesse em agir do devedor?
- PÁG. 086 | O pedido de exoneração do passivo restante deduzido por devedor que não tenha sido citado ou notificado com valor de citação poderá ser rejeitado por extemporâneo nos termos conjugados do n.º 1 do art. 236.º e da al. a) do n.º 1 do art. 238.º do CIRE?

CAPÍTULO X

Separação e restituição de bens

- PÁG. 087 | Tendo sido proferida decisão de encerramento do processo de insolvência por insuficiência da massa, uma posterior decisão a ordenar a “renovação da instância”, viola a regra do esgotamento do poder jurisdicional?
- PÁG. 088 | Deve o apenso de verificação e graduação de créditos ser extinto por inutilidade superveniente da lide, nos termos do art.º 233.º, n.º 2, al. b), do CIRE, quando o processo de insolvência é encerrado por insuficiência da massa e pende o incidente de qualificação da insolvência?
- PÁG. 089 | O direito de separação e restituição de bens pode ser exercido a todo o tempo por ação autónoma nos termos do art. 146.º, n.º 2, do CIRE, mesmo após o decurso dos prazos previstos nos arts. 141.º e 144.º do mesmo diploma?
- PÁG. 090 | Os titulares de direito de retenção sobre bens imóveis apreendidos para a massa insolvente, na qualidade de depositários, estão obrigados a restituir à massa as rendas recebidas por arrendamento desses bens?
- PÁG. 091 | A insolvência de um dos ex-cônjuges torna inútil o processo de inventário pendente para separação de meações e partilha dos bens comuns do ex-casal?

CAPÍTULO XI

Encerramento do processo de insolvência

- PÁG. 092 | Qual o regime de prescrição aplicável ao direito de indemnização do credor contra os gerentes de sociedade insolvente, considerando a interrupção e suspensão do prazo em face de decisão judicial de absolvição da instância por falta de legitimidade ativa durante a pendência do processo de insolvência?
- PÁG. 093 | O processo de insolvência pode ser encerrado, a pedido dos devedores, com fundamento na cessação da situação de insolvência, sem cumprimento dos trâmites processuais previstos no artigo 231.º, n.º 1 do CIRE?
- PÁG. 094 | Qual é o método correto de cálculo da remuneração variável do administrador judicial, nos termos do artigo 23.º do Estatuto do Administrador Judicial, na redação dada pela Lei n.º 9/2022, de 11 de janeiro, incluindo a majoração em função do grau de satisfação dos créditos reclamados e admitidos?

CAPÍTULO XII

Execução e penhora no âmbito da insolvência

- PÁG. 095 | A quantia depositada na conta da massa insolvente, proveniente do saldo apurado em processo executivo anterior à declaração de insolvência e sem intervenção do Administrador da Insolvência, integra o resultado da liquidação da massa insolvente para efeitos de cálculo da remuneração variável devida ao Administrador da Insolvência?
- PÁG. 096 | Pode a massa insolvente de uma entidade empregadora ser condenada ao pagamento de uma indemnização por acidente de trabalho ocorrido antes da declaração de insolvência, ou deve tal condenação recair sobre a entidade insolvente?
- PÁG. 097 | Existe obstáculo legal à penhora e subsequente venda de bens integrados na massa insolvente no âmbito de execução instaurada para pagamento de dívida da massa?
- PÁG. 098 | Apesar de o n.º 3 do art. 88.º do CIRE prever a extinção das execuções no caso de encerramento do processo de insolvência por insuficiência de bens, se neste não tiver sido decretada a exoneração do passivo restante e a instância de reclamação de créditos tiver sido julgada extinta por inutilidade superveniente, tal encerramento não implica necessariamente a inutilidade do prosseguimento da execução instaurada contra o devedor insolvente não exonerado?
- PÁG. 099 | Encerrado o processo de insolvência por insuficiência de massa insolvente, extinguem-se automaticamente as execuções suspensas quanto ao executado insolvente, nos termos do art. 88.º, n.º 3, do CIRE, mesmo quando o devedor retém bens suscetíveis de satisfazer créditos específicos com garantias reais?
- PÁG. 100 | Tendo sido previamente arrestado um imóvel para garantia da perda de valor das vantagens obtidas com a prática de infração de carácter criminal, deverá o mesmo ficar isento de posterior apreensão em processo de insolvência relativo ao seu proprietário, nos termos da exceção prevista na parte final da alínea a) do n.º 1 do artigo 149.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE)?



100 DÚVIDAS